



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº ____ 2020
(Da Sra. Deputada Sâmia Bomfim)

Requer informações sobre à divulgação de informações relativas à atuação ilegal deste Ministério na promoção de investigação sigilosa sobre de centenas de servidores federais e estaduais de segurança identificados como integrantes do "movimento antifascismo" e professores universitários, em complemento às respostas do Requerimento de Informações nº 892/2020.

Senhor Presidente,

Requeremos à Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as seguintes informações e documentos do Ministro da Justiça e Segurança Pública, **Sr. André Mendonça**, relativas à atuação deste Ministério na promoção de investigação sigilosa sobre centenas de servidores federais e estaduais de segurança identificados como integrantes do "movimento antifascismo" e professores universitários.

Os temas aqui levantados foram objeto de anterior Requerimento de Informação (nº 892/2020). **Considerando o teor do Ofício 1aSec/RI/E/nº 1388, datado de 14 de setembro de 2020, do Ministro da Justiça e Segurança Pública, destacamos que as**



questões não foram respondidas, configurando grave ofensa ao dever constitucional de fiscalização do Poder Executivo pelo Congresso Nacional.

No caso de recusa, deve o Ministério da Justiça e Segurança Pública justificar, ponto a ponto, de forma detalhada e fundamentada, as razões jurídicas da não resposta aos questionamentos que constam no presente Requerimento de Informações. **Informações genéricas e vagas, conforme o Ofício 1aSec/RI/E/nº 1388, em resposta ao Requerimento de Informações nº 892/2020 de autoria da Bancada do PSOL, configuram, indubitavelmente, violação à Constituição Federal.**

Por oportuno, esclareça-se que este requerimento serve de comunicação acerca dos efeitos de que trata a parte final do §2º, do art. 50, da Constituição Federal, que determina que configura crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Portanto, requeremos que as perguntas sejam efetivamente respondidas e que as respostas não sejam genéricas ou evasivas, levando em consideração todos os questionamentos realizados no presente requerimento.

Reproduzimos, então, as seguintes perguntas:



- 1.** Considerando a reportagem do Portal UOL¹, de 26 de julho de 2020, que trata de investigação sigilosa sobre um grupo de 579 servidores federais e estaduais de segurança identificados como integrantes do "movimento antifascismo" e professores universitários, solicitamos acesso ao processo citado. O pedido abrange a íntegra do(s) processo(s) formalmente constituído(s) neste Ministério para tratar do tema, incluindo notas técnicas, e-mails, pareceres, memorandos, atas de reuniões, possíveis manifestações de outros órgãos e Ministérios que opinaram sobre o tema e demais documentos relacionados à elaboração e condução do referido processo. Também solicitamos eventuais minutas com versões preliminares e/ou iniciais do processo.
- 2.** Que autoridade planejou ou planeja o monitoramento desses movimentos sociais e intelectuais? Há quanto tempo vem sendo realizado o trabalho de monitoramento e investigação?
- 3.** Segundo a reportagem, o Ministério da Justiça e Segurança Pública colocou em prática em junho uma ação sigilosa sobre um grupo de 579 servidores federais e estaduais de segurança identificados como integrantes do "movimento antifascismo" e três professores universitários, um dos quais ex-secretário nacional de direitos humanos e atual relator da ONU sobre direitos humanos na Síria, todos críticos ao governo de Jair Bolsonaro. Dessa forma, questionamos:

¹ Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2020/07/24/ministerio-justica-governo-bolsonaro-antifascistas.htm>. Acesso em: 27 de julho de 2020.



- a.** Uma vez que a Constituição Federal garante a liberdade de expressão, o direito à intimidade, à vida privada e à honra, à liberdade de reunião, entre outras, qual o embasamento legal para a instauração da ação supracitada?

- b.** A Lei de Segurança Nacional foi a base legal para a instauração dos procedimentos de investigação?

- c.** Algum inquérito ou operação foi instaurado com base na investigação supracitada? Quais são os objetivos e os resultados do levantamento supracitado?

- d.** O presidente Jair Bolsonaro, no dia 5 de junho, durante discurso numa solenidade em Águas Lindas (GO) afirmou ser contra "grupos de marginais, terroristas, querendo se movimentar para quebrar o Brasil". O Presidente, ou qualquer de seus filhos ou aliados, pressionou, orientou, recomendou, aconselhou ou advertiu, direta ou indiretamente, qualquer agente público para promoção da ação supracitada? Anexar à resposta os despachos e comunicações referentes à solicitação.

- e.** Para além do grupo de 579 servidores federais e estaduais de segurança identificados como integrantes do "movimento antifascismo" e três professores universitários, a ação supracitada abrange familiares, parentes, assessores, ex-assessores, funcionários, ex-funcionários, ou servidores públicos ligados ao grupo?



- f.** Há precedente de outros procedimentos similares instaurados com os mesmos objetivos da ação supracitada? Anexar a íntegra.
- g.** O Ministério da Justiça e Segurança Pública produz atividades de inteligência contra outros servidores públicos ou militantes políticos associados ao Presidente Jair Bolsonaro, como, por exemplo, aqueles que são foco de investigações em curso e integram organizações de disseminação de *fake news* que atacam as instituições democráticas, como o movimento "300 do Brasil", que admitiu publicamente a presença de armas em seus acampamentos?
- 4.** Na primeira quinzena de junho, a Seopi produziu um relatório sobre o assunto "Ações de Grupos Antifa e Policiais Antifascismo". O relatório foi confeccionado poucos dias depois da divulgação, no dia 5 de junho, de um manifesto intitulado "Policiais antifascismo em defesa da democracia popular", subscrito por 503 servidores da área de segurança, aposentados e na ativa, incluindo policiais civis e militares, penais, rodoviários, peritos criminais, papiloscopistas, escrivães bombeiros e guardas municipais.

- a.** Solicito acesso ao relatório supracitado. O pedido abrange a íntegra do(s) processo(s) formalmente constituído(s) nesta Pasta para tratar do tema, incluindo notas técnicas, e-mails, pareceres, memorandos, atas de reuniões, possíveis manifestações de outros órgãos e Ministérios que opinaram sobre o tema e demais documentos relacionados à



elaboração e condução do referido processo. Também solicito as minutas com versões preliminares do relatório.

b. Por que houve a inclusão de um “manual de terrorismo entre os anexos?

5. Ainda segundo a reportagem, o Ministério produziu um dossiê com nomes e, em alguns casos, fotografias e endereços de redes sociais das pessoas monitoradas. A atividade contra os antifascistas, conforme documentos aos quais o UOL teve acesso, é realizada por uma unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública pouco conhecida, a Seopi (Secretaria de Operações Integradas), uma das cinco secretarias subordinadas ao ministro André Mendonça.

a. Qual o embasamento legal para a elaboração desses “dossiês”, arquivos ou documentos?

b. Como foram obtidas as fotografias, os dados pessoais dos/das e demais informações das pessoas “investigadas”?

c. Como foram selecionados os nomes dessas pessoas? Houve, por parte deste Ministério, qualquer tipo de aviso, informe, comunicado ou advertência tanto para as pessoas “investigadas”? Houve autorização do Poder Judiciário para a abertura dessa investigação?



- d.** Houve emprego de qualquer tipo de software ou ferramentas de investigação forense para obtenção e análise integrada de informações, recuperação de arquivos, identificação de criptografia, localização de palavras, reconhecimento óptico de caracteres, cruzamento de informações, rastreamento de localização, entre outras funcionalidades, das pessoas investigadas, assim como de seus familiares, parentes, assessores, funcionários, ex-assessores, ex-funcionários ou demais pessoas ligadas direta ou indiretamente a eles/elas?
- 6.** Ainda segundo a reportagem, a Secretaria de Operações Integradas (SEOPI), uma das cinco secretarias subordinadas ao senhor Ministro André Mendonça, é dirigida por um delegado da Polícia Civil do Distrito Federal e tem uma Diretoria de Inteligência chefiada por um servidor com formação militar - ambos foram nomeados em maio por Mendonça.
- a.** Pelos princípios que regem a administração pública, inscritos na Constituição de 1988, cabe ao agente público atuar com imparcialidade, sem qualquer interesse no resultado dos processos conduzidos em suas respectivas pastas. Como se deu a instauração da investigação supracitada pelo referido órgão? Como foram escolhidos os/as servidores responsáveis pela ação? Quais são as atribuições e responsabilidades desses servidores? A quem eles se reportam? Quantos servidores têm acesso a essas informações? Anexar nome e matrícula desses servidores.



- b.** Procurado pelo UOL, o Ministério afirmou que integra o Sisbin (Sistema Brasileiro de Inteligência) e que a inteligência na segurança pública faz "ações especializadas" com o objetivo de "subsidiar decisões que visem ações de prevenção, neutralização e repressão de atos criminosos de qualquer natureza que atentem contra a ordem pública, a incolumidade das pessoas e o patrimônio". Considerando a ação supracitada, quais são os riscos concretos identificados contra a ordem pública no presente caso? Quais são as ações de "neutralização" e repressão consideradas e implementadas? O pedido abrange a íntegra do(s) processo(s) formalmente constituído(s) nesta Pasta para tratar do tema, incluindo notas técnicas, e-mails, pareceres, memorandos, atas de reuniões, possíveis manifestações de outros órgãos e Ministérios que opinaram sobre o tema e demais documentos relacionados à elaboração e condução do referido processo.
- c.** A SEOPI é atualmente dirigida pelo Coronel Gilson Libório de Oliveira Mendes. Segundo críticos, o órgão se tornou uma "Abin paralela"². Isso porque o órgão historicamente foi responsável pela produção de inteligência que serviria como subsídio para operações policiais contra o crime organizado, a pedofilia, homicídios e crimes cibernéticos. O Ministro autorizou ou teve conhecimento da operação que investiga servidores públicos por críticas ao Governo

² Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,coronel-e-o-chefe-de-inteligencia-da-abin-paralela-de-bolsonaro,70003377092>



Bolsonaro? Qual o papel do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) nessas investigações?

- 7.** Segundo a reportagem, além da Polícia Federal e do CIE, o documento produzido pelo Ministério da Justiça foi endereçado a vários órgãos públicos, como Policia Rodoviária Federal, a Casa Civil da Presidência da República, a Abin (Agencia Brasileira de Inteligência), a Força Nacional e três "centros de inteligência" vinculados à Seopi no Sul, Norte e Nordeste do país. Os centros funcionam como pontos de reunião e intercâmbio de informações entre o Ministério da Justiça e policiais civis e militares que são recrutados pelo Ministério. Assim, o dossiê do Ministério da Justiça se espalhou pelas administrações públicas federal e estaduais e não se sabe a consequência dessa disseminação.
- a.** Qual o embasamento legal para o compartilhamento dessas informações? A presente ação de investigação é conduzida por outros órgãos públicos para além do Ministério da Justiça e Segurança Pública? Como se deu essa troca de informações?
- b.** Favor informar, na íntegra, todos os órgãos contatados por este Ministério e que tiveram acesso às informações supracitadas. O pedido abrange a íntegra do(s) processo(s) formalmente constituído(s) nesta Pasta para tratar do tema, incluindo notas técnicas, e-mails, pareceres, memorandos, atas de reuniões, possíveis manifestações de outros órgãos e Ministérios que opinaram sobre o tema e demais



documentos relacionados à elaboração e condução do referido processo.

- 8.** Existem outros procedimentos de investigação em andamento que tem como foco servidores públicos federais, estaduais ou municipais que atuam em movimentos antifascistas, pró-democracia, em favor dos direitos humanos, do meio ambiente, políticas raciais, LGBTI+, entre outros? Favor incluir cópias dos expedientes.
- 9.** Quais movimentos sociais, comunidades indígenas e quilombolas, assentamentos rurais, ONGs, mobilizações, greves e manifestações estão sendo ou foram monitorados pelo Ministério da Justiça? Havia algum tipo de parceria ou convênio entre e outros órgãos públicos para monitoramentos de movimentos sociais? Algum Partido Político foi ou está sendo monitorado?
- 10.** Em todas as respostas, anexar notas técnicas, pareceres, memorandos, atas de reuniões, e-mails, despachos e qualquer outro documento relacionado ao tema que justifique as respostas.

JUSTIFICATIVA

Anteriormente, apresentou-se o Requerimento de Informação nº 892/2020 com o fito de obter informações relativas à atuação deste Ministério na investigação ilegal e sigilosa de um grupo de servidores federais e estaduais de segurança identificados como integrantes do "*movimento antifascismo*" e professores universitários.





Contudo, as perguntas foram solenemente ignoradas, sem qualquer justificativa plausível ou fundamentada, na resposta exarada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública através do Ofício 1aSec/RI/E/nº 1388.

Argumentou-se que as informações teriam sido prestadas à Comissão de Controle Externo de Atividade de Inteligência do Congresso Nacional (CCAI) e que os parlamentares subscritores do Requerimento de Informação (RIC) deveriam ter proposta a demanda à Comissão e não ao Ministério responsável. **Não há previsão legal que ampare a possibilidade de o Ministério da Justiça e Segurança Pública terceirizar a resposta de informações requeridas por parlamentares federais.**

Reforça-se que a Constituição Federal, seguindo as Constituições de regimes democráticos, consagra em seu art. 5º diversos preceitos fundamentais, dos quais destacamos a liberdade de expressão (IV); o direito à intimidade, à vida privada e à honra (art, 5º, X); à liberdade de reunião (art, 5º, XVI); e à liberdade de associação (art, 5º, XVII). São estes princípios, atrelados à atuação de uma sociedade pujante, que nutrem e fortalecem a democracia, como é o caso do movimento de policiais antifascismo, formado por trabalhadores e trabalhadoras do sistema de segurança pública, representado por policiais civis e militares estaduais, federais, bombeiros, guardas municipais, agentes penitenciários e do sistema socioeducativo.

A Constituição Federal determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art.



37). O tipo de recusa descrita no presente Requerimento de Informações, sem detalhar juridicamente a justificativa item a item, viola frontalmente os comandos constitucionais, a separação dos poderes e o exercício do legitimo do dever de fiscalização do Poder Executivo pelo Congresso Nacional.

É função típica do Poder Legislativo realizar o controle externo do Poder Executivo, ou seja, fiscalizar os atos realizados pelo Poder Executivo em geral. Há um desrespeito ao princípio da separação dos poderes, e ao próprio Congresso Nacional, no caso concreto em face da omissão na resposta por parte do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Dessa forma, as informações devem ser prestadas de maneira clara e objetiva, sob pena de cometimento de crime de responsabilidade, nos termos do art. 50 da Constituição Federal. **Afirma-se que não foi o que aconteceu no caso da resposta ao RIC n 982/2020 através do Ofício 1aSec/RI/E/nº 1388. Não houve resposta há nenhuma das perguntas contidas no bojo do Requerimento de informações em comento.**

Relembramos que em sessão realizada por vídeo conferência no dia 20 de agosto de 2020, a Suprema Corte decidiu, no caso da ADPF nº 722, em caráter liminar, que:

*"Decisão: Preliminarmente, o Tribunal, por maioria, conheceu da arguição de descumprimento de preceito fundamental, vencido o Ministro Marco Aurélio, que entendia a via inadequada. **No mérito, por maioria, deferiu a medida cautelar para suspender todo e qualquer ato do Ministério da Justiça e Segurança Pública de produção ou compartilhamento de***



informações sobre a vida pessoal, as escolhas pessoais e políticas, as práticas cívicas de cidadãos, servidores públicos federais, estaduais e municipais identificados como integrantes de movimento político antifascista, professores universitários e quaisquer outros que, atuando nos limites da legalidade, exerçam seus direitos de livremente expressar-se, reunir-se e associar-se, nos termos do voto da Relatora, vencido o Ministro Marco Aurélio, que indeferia a cautelar. Ausente, por motivo de licença médica, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 20.08.2020 (Sessão realizada inteiramente por videoconferência - Resolução 672/2020/STF)." (grifos nossos)

Por todo o exposto, com o intuito de que sejam fornecidas ao Poder Legislativo, com a urgência devida, as informações necessárias acerca das denúncias aqui reproduzidas, apresentamos este novo requerimento, que deve ser respondido pelo Ministro de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2020.



Sâmia Bomfim
Líder do PSOL





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Fernanda Melchionna
PSOL/RS

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

Glauber Braga
PSOL/RJ

Ivan Valente
PSOL/SP

Luiza Erundina
PSOL/SP

Talíria Petrone
PSOL/RJ

Chancela eletrônica do(a) Dep Sâmia Bomfim (PSOL/SP),
através do ponto p_63337, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.

